



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUARULHOS/SP.
Rua José Mauricio, 103, Centro - Guarulhos/SP. - C.E.P. 07011-060
Fone: (11) 3443-3842 - E-mail: upj1a3crguarulhos@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL

NALMI LUCIA MARUOKA MAEDA, Coordenador da Unidade de Processamento Judicial da 1ª a 3ª Varas Criminais do Foro de Guarulhos, na forma da lei, **CERTIFICA** que pesquisando dados do **Processo Físico 0001278-74.1985.8.26.0224 - Controle 693/1985 - Classe: Queixa Crime - Assunto: Difamação**, em que figura como Querelada **JANETE ROCHA PIETÁ, RG: 12.641.980-2/SP**, e C.P.F. 250.527.548-33, filha de João Pedro Rocha e de Nisette Rocha, Nascida aos 03/11/1946 no de Rio de Janeiro/RJ., parda, casada, funcionária pública, residente na [REDACTED] Guarulhos/SP. - C.E.P. 07092-000, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **13/06/1985**
Documento de Origem: **Queixa Crime**
Querelante: **João Pedro da Silva**

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

15/03/1985 - Data e Local dos Fatos - Guarulhos/SP.

13/06/1985 - Oferecida a Queixa-Crime - Artigo 138 "caput" e artigo 139 "caput" ambos do Código Penal

25/11/1985 - Recebida a Queixa-Crime - Artigo 138, "caput" e artigo 139 "caput" ambos do Código Penal

14/10/1986 - Sentença - "...Vistos. Julgada Improcedente a queixa crime para absolver os querelados Artur Pereira da Cunha, Eloi Alfredo Pieta e Janete Rocha Pietá, com fundamento no artigo 386, inciso VI do Código de Processo Penal."

22/10/1986 - Recurso Interposto pelo Querelante

28/10/1986 - A r. Sentença transitou em julgado para o querelado

05/11/1987 - Por V. Acórdão do E. Tribunal de Alçada Criminal de São Paulo, votação unânime, negaram provimento ao recurso interposto pelo querelante.

28/12/1987 - O V. Acórdão transitou em julgado para o querelante e Querelado

05/01/1988 - Baixa da Parte Definitiva

ULTIMO ANDAMENTO - 23/02/1988 - Autos arquivados na caixa 698/88

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Guarulhos, 23 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA